PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 38/71

REVOGADA P/ Lei nº 36/72 EM 21 / 08 / 72 VISTO

Súmula:- Cria, no Quadro de Pessoal Permanente do Executivo Municipal, os cargos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente do Executivo Municipal, 1 (um) cargo de "Auxiliar de Desenhista" e 1 (um) cargo de "Desenhista".

Parágrafo único - Os cargos criados por êste artigo serão classificados de acôrdo com os seguintes padrões da tabela de vencimentos vigentes:

CARGO	PADRÃO
a)- Auxiliar de Desenhista	E a G
b)- Desenhista	G a I

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 de outubro de 1.971.

DR. VALMOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

PROF. DIRCEU ROSSI
Secretário Geral

PROCESSO..... 050 .....
PROJETO DE LEI..... 050 / 71.
AUTORIA..... Executivo .....
.....